

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.07/PE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -



PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação — Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br
Órgão gerenciador	Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.
Órgão participante	Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

> DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Acolhimento das Propostas:	Até as 08:30 horas do dia 25/08/2023
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 25/08/2023
Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 25/08/2023

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



- 5. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Officades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- **7. PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- 8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;
- 12. DOE: Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU: Diário Oficial da União;
- **14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA", conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Precos:

Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação):

Av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



San Fls.: 309 Comissão Permanente de Listação

Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Contrato:

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL, http://www.licitacoes-e.com.br

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
- 5.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;



- 5.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequento porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 5.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 5.4.1.1 A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.
- 5.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
- 5.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame:
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão:
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

7.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br; 7.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do



THE STATE OF THE S

sítio eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

- 7.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 7.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 7.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.





- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. As propostas que estiverem acima do valor estimado serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9. 13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais).**
- 9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 9.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 9.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 9.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Wa Fls.: 3/4 C

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou attotalidade da remuneração.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo III do Edital.
- 10.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 10.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 10.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, em arquivos no formato zipfile (zip).
- 10.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.5. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 10.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase de lances.
- 10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 10.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);
- 10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 10.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe os lotes, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;



- porcional, para que os processos de formas a não
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 10.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

- 11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) serão verificados se o valor global do LOTE e os valores unitários dos itens estão abaixo do valor de referência. No caso de algum valor esteja acima do valor de referência, será solicitada a adequação dos mesmos.
- 11.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinara proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 12.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>WWW.LICITACOES-E.COM.BR</u>, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.
- 12.1.2 O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.



Super MUNIC. De 114 of 14 of 1

12.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.
- 12.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

12.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- 12.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 12.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 12.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 12.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.3.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

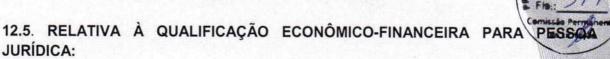
12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
- g.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

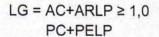
- 12.4.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.3.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.





- 12.5.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.5.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 12.5.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 12.5.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
- 12.5.2.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 12.5.3. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.5.4. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 12.5.4.1 Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- 12.5.4.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:







Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.5.4.3. Em caso de ausência do documento solicitado no item 12.5.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

12.5.4.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

12.5.4.5. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

12.5.5. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

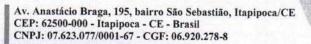
12.5.6 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração 12.5.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução 11.5.7.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

12.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

12.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

12.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação. (anexo III)





12.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação. (anexo IV)

12.7.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação. (anexo V)

12.7.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação. (anexo VI)

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, acima citado, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por intermédio do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo legal.





- 14.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 14.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 14.1.2.1. Junto ao pedido de impugnação deverão ser anexados os documentos da empresa, bem como do representante legal ou procurador, se for o caso.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br. via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil 14.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e ainda será encaminhado para empresa via e-mail.
- 14.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. Após verificação da habilitação do proponente classificado em 1º lugar, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS para verificação de conformidade técnica com objeto desta licitação.
- 15.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues em até 02 (dois) días úteis após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, 01 amostra de todos os itens dos lotes 01, 02, 04 E 05.
- 15.3. Já as AMOSTRAS, acompanhadas de ficha técnica assinada por técnico responsável, com firma reconhecida e laudos de análise físico-químico e microbiológico dos produtos do ano de 2023, os laudos deverão ser do mesmo lote e data de fabricação da amostra apresentada. Para os seguintes itens:

Lote 01: itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 26, 27 e 28

Lote 04: itens 03, 04, 05, 06, e 07

Lote 05: itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16





15.4 Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitarites na ordem de classificação.

15.5. As AMOSTRAS serão recebidas na sede da Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, localizada à Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, CEP: 62540-000, de 08h às 12h e de 14 às 17h.

- 15.6. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular da Secretaria, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu, onde será disponibilizado em 03 (três) dias após a entrega das amostras.
- 15.7. A análise das AMOSTRAS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.
- 15.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, as AMOSTRAS ficarão retidas na SASDH para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.
- 15.9. A reprovação de AMOSTRA após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.
- 15.10. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 15.11. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

16.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.
- 13.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 16.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.5 Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 16.6 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

17.0- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão



FIS.: 324 Comissão Permanente de Ligitação

a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

- 17.2. O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 17.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 18.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 18.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 18.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 18.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 20.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

- 21.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 21.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 21.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem; 21.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
- condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 21.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



22. DA CONTRATAÇÃO



- 22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 22.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.
- 22.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 22.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 22.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

23.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE E DO (A) CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 16 e 17 no Termo de Referência (Anexo I).

24.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

24.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações.

25.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

26.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.





- 26.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao disposto no **item 18.7** do Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 26.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;
- 26.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 26.6. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 26.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 26.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:
- 26.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;
- 26.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original integra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;
- 26.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;
- 26.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;
- 26.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

- 27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 27.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 27.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 27.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



28.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 28.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 28.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 28.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 28.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

29.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1. As condições de pagamento estão definidas no item 22 do Anexo I - Termo de referência.

30. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

30.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
30.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

31.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



32. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS



32.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

32.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

32.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

32.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

32.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

33.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

33.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

33.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

33.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

33.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

33.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

33.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.



Comissão Permanente de Ligitação

33.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dide do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

33.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

33.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

33.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

34.0 - DO FORO

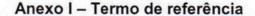
34.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 11 de agosto de 2023.

Milena Elaine Campos

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação







1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos, serviços e benefícios à população em situação de vulnerabilidade social no município, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/CE dentro do escopo de ações a serem realizados nos órgãos vinculados, apresenta a oferta de grupos dos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF), bem como a concretização de ações dos programas sociais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Tais atividades, com a participação de usuários requer a inserção de lanches, pois grande parte desses, encontram nesse momento a oportunidade de construção de saber e uma refeição, que por vezes, pode ser a única do dia.

Na busca para garantir a proteção social aos cidadãos na redução da insegurança alimentar, foi regulamentada a Criação dos Componentes do Município de Itapipoca do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional pela Política Municipal de Assistência Social através da Lei Municipal nº 033/2014, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto n 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273 de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. O artigo 2º da Lei municipal nº 033/2014 diz o seguinte:

Art. 2° A alimentação adequada é direito fundamental do cidadão, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Diante disso, a aquisição aqui pretendida justifica-se pela imprescindibilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/CE em adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nos equipamentos e Programas Sociais vinculados a esta Secretaria, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem, considerando que o direito humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito dos serviços.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP:

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



mil reais), Serem separados

MUNIC. DE

reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- 3.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 3.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- 3.4 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- 3.5 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;
- 3.6 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.
- 3.7 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- 3.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 3.9 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;





b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das

Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- d.) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
- e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
- g.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

i.) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j.) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



Sta MUNIC. OF THE OF TH

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k.) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Lívro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Lívro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

6.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC+ARLP ≥ 1,0 PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



The Fig. 336 C. Comissão Permanente

6.11 Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.10, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

6.12 Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio

líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.13 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

6.14 Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao

somatório dos itens dos quais for vencedora.

- 6.15 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do ítem 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- 6.16 Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após verificação da habilitação do proponente classificado em 1º lugar, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS para verificação de conformidade técnica com objeto desta licitação.

9.2. As AMOSTRAS deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, 01 amostra de todos os itens dos lotes 01, 02, 04 E 05.



9.3. Já as AMOSTRAS, acompanhadas de ficha técnica assinada por técnico responsável, como firma reconhecida e laudos de análise físico-químico e microbiológico dos produtos do ano de 2023, os laudos deverão ser do mesmo lote e data de fabricação da amostra apresentada. Para os seguintes itens:

Lote 01: itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 26, 27 e 28

Lote 04: itens 03, 04, 05, 06, e 07

Lote 05: itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

9.4 Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

- 9.5. As AMOSTRAS serão recebidas na sede da Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, localizada à Rua Antônio Assunção, S/N Madalenas, Itapipoca CE, CEP: 62540-000, de 08h às 12h e de 14 às 17h.
- 9.6. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular da Secretaria, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu, onde será disponibilizado em 03 (três) dias após a entrega das amostras.
- 9.7. A análise das AMOSTRAS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.
- 9.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, as AMOSTRAS ficarão retidas na SASDH para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.9. A reprovação de AMOSTRA após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

9.10. O não cumprimento da entrega da documentação, das amostras dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.11. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/Ceará.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 11.2. O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 11.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MUNIC. DE





- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação da queles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação:

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual

oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada. 12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

15.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

15.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital:



Was Fis.: 339 Q

15.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer orgão que entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente

registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

16.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

16.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

16.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

16.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

16.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços/fornecimento pela Contratada.

16.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

16.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), os objetos em desacordo com este Termo;

- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Somissão Permanente

- 17.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita nesse Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 17.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 17.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 17.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 17.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 17.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 17.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 17.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 17.10. Manter, na direção dos serviços/fornecimento ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 17.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 17.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços/fornecimento a ele inerentes;
- 17.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 17.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.15 O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 17.16 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N Madalenas, Itapipoca CE, 62540-000
- 18.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao disposto no **item 18.7** deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;
- 18.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 18.6. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;



Suga MUNIC. OF THE POLY OF THE

- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, corriados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 18.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 18.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:
- 18.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada:
- 18.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;
- 18.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;
- 18.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;
- 18.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não



assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela

qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10,520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de

multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores

Municipal.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

24. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

24.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.



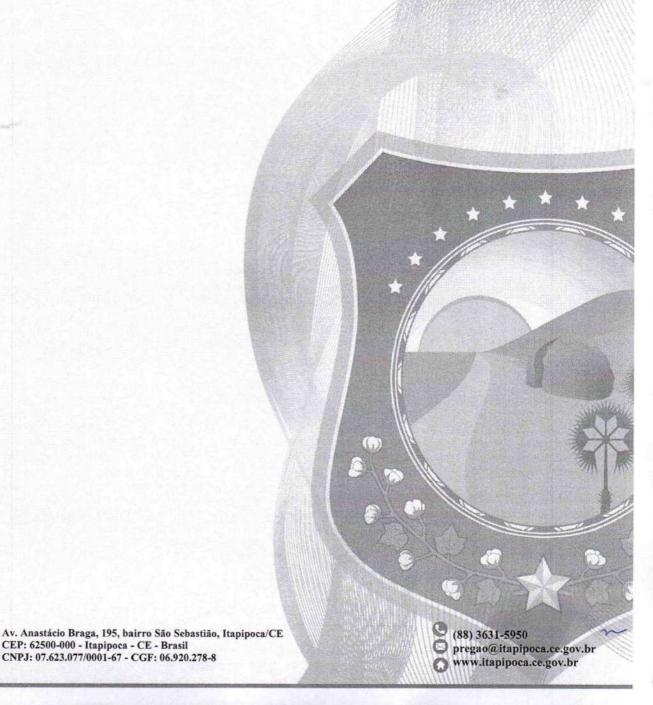
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

24.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão. 24.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão,

na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

24.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.







ANEXO ÚNICO

Lote 01 - Mercearia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR É SAL, CONSTITUIDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	6000
02	AÇÚCAR CRISTAL - PÓ BRANCO, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS. LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG TRANSPARENTE, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6000
О3	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, RESISTENTE. CX 500G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	сх	500
04	ARROZ PARBOLIZADO – CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000
O5	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 70G FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 70 G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500
O6	BISCOITO DOCE POPULAR – DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 400G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000
07	BISCOITO POPULAR SALGADO – DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 400G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000
08	BISCOITO RECHEADO - SABOR: CHOCOLATE, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 60G, COM DIZERES DE ROTULAGEM.	UNID	30.000



	PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	a Fls.:	manente/
09	BISCOITO RECHEADO - SABOR: MORANGO, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 60G, COM DIZERES DE ROTULAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30.000
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 350 A 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM E CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE- CONTENDO 300 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CORN O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA A NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÁXIMA DE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1500
12	MINI BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE FILME PLÁSTICO RESISTENTE DE 300G. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503 ii), Bicarbonato de Sódio (INS 500 ii) e (Pirofosfato ácido de sódio (INS 450 ii), Extrato de Malte, Lecitina de soja (INS 322), Fermentos biológicos, Enzima Protease e Metabissulfito de sódio (INS 223). Data de fabricação e validade expressa na embalagem, com validade máxima de 04 (quatro) meses da data de fabricação do produto.	PCT	1000
13	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - ACONDICIONADA EM EMBALAGENS A VÁCUO DE 250G A 500G, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	3000
14	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PURO URUCUM, CONTENDO A PUREZA PRÓPRIA ESPECÍFICA DO PRODUTO, SEM SAL, SEM GLÚTEN E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EM PACOTES DE 100G A 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400
15	CORANTE ALIMENTÍCIO - PARA COLORIR ALGODÃO DOCE, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL. EMBALAGEM COM 5G.	UNID	200
16	CURAU DE MILHO - EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000
	INCOLO AT ARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	63



		Comissão	Pergranente
17	CALDO DE GALINHA CONTÉM: SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE LEVEDURA, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CARNE DE GALINHA EM PÓ, COENTRO EM PÓ, CURY, AIPO MAIRRON EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, REALSADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DE SÓDIO, GUANILATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMA AO IDÊNTICO AO NATURAL DE GALINHA E AIPO, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA E CARAMELO IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTES: LECITINA DE SOJA. CAIXA CONTENDO 06 CUBOS, DE EXCELENTE QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	200
18	CREME DE LEITE UHT - HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 200 GRAMAS. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	200
19	EXTRATO DE TOMATE 340G - SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. COMTER ADIÇÃO DE AÇUCAR DE 1% E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARENCIA - MASSA MOLE. COR VERMELHA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. IGREDIENTES - TOMATE, SAL E ACUCAR. ACONDICIONADO EM LATA COM 340 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	600
20	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100
21	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, FINA, BRANCA OU AMARÉLA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150
22	FEIJÃO DE CORDA – TIPO 1, CORDA, UMIDADE ENTRE 12- 14%, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM RÓTULO, TABELA NUTRICIONAL E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	500
23	FARINHA DE MILHO FLOCÃO SEM ADIÇÃO DE SAL PACOTE 500G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LÍVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	1000



A FIS.: 347 Camissão Permanente

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ne y de	
24	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID	400
25	ACHOCOLATADO – BEBIDA LÁCTEA, PRONTA PARA BEBER, LÍQUIDA E ENVASADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30.000
26	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, 12 VITAMINAS, ENRIQUECIDO COM DOZE VITAMINAS E MINERAIS: A,D,E,C,B1,B2,B6,B12,H,PP,B9 E B5 CÁLCIO, FERRO, ENTRE OUTROS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO SIF/SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O DOMICILIO DA LICITANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA EM PACOTE DE 500G, NÃO FURADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1500
27	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE – ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, FERRO, IODO. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LATA	2000
28	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE UHT, PASTEURIZADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS AO CONSUMO HUMANO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR 100 ML. EMBALAGEM TETRA PAK, ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, EM CAIXA DE 1L. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT I	2000
29	MARGARINA - COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE EMBALAGEM COM 500GR (QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	400



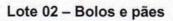
		Comissão Per	manente
	MACARRÃO - ESPAGUETE COMUM, DE BOA QUALIDADE, UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS, CAUSADORES DE DOENÇAS AO HOMEM, COM	de Light	130
30	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, COM 500G. ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2900
	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS		7777 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
31	VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO, POTE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	POTE	500
	MEL DE ABELHA: (MELZINHO) O PRODUTO NÃO PODERÁ		
32	APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	500
	MILHO VERDE- EM CONSERVA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO		
33	NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA	PCT	2000
	DE ENTREGA. MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS		400
34	SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000
35	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE CARNE - MACARRÃO, MANDIOQUINHA, CEREAIS, LEGUMES E OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2500
36	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE FRANGO + MACARRÃO, MANDIOQUINHA, CEREAIS, LEGUMES E OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2500
	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS		NO MEN
	E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS		
37	INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, SACHE DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	2500
	ÓLEO DE SOJA - PURO, REFINADO, CONSTANDO NO RÓTULO A		2
38	COMPOSIÇÃO PARA 100 ML. EMBALAGEM EM PET, DE 900 ML. CONTENDO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1000



		E Fls.:	1
39	POLVILHO - AZEDO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCT 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	Comissão Periode Light	500
40	SAL REFINADO IODADO - LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150
41	TEMPERO COMPLETO EM PÓ - TEMPERO COMPLETO EM PÓ COM ADIÇÃO DE PIMENTA, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EM POTES DE 250 A 500 GRAMAS. DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.		600
42	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LÍVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	500
43	SALGADINHO DE MILHO TIPO XILITO EM PACOTES DE NO MÍNIMO DE 14 GRAMAS. SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PERMISSIFF AND DES	10.000
44	PIPOCA SALGADA EM PACOTES DE EM MÉDIA 14G A 15G0 VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNI	10.000
45	PIRULITO, FORMATO BOLA, TAMANHO GRANDE DIVERSOS SABORES, ARTIFICIALMENTE AROMATIZADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	400
46	BOMBONS SORTIDOS MASTIGÁVEIS, PACOTE COM NO MÍNIMO 700G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		400
47	PAÇOCA DE AMENDOIM, CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	300
48	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	300
49	GOMA DE MASCAR TIPO CHICLETE. CAIXA COM 40 UNIDADES. SABORES VARIADOS VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	СХ	400
50	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE CAIXA COM24X48G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	сх	400
51	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO, PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 825G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		400

THE THE THE PORT OF THE PORT O





MU	NIC. DE
138A	老
EFE	2000
Fis.:_	73 8
Comissão	Pagnanente /

ITEM	DESCRIÇÃO	DE MEDIDA	QTDE.
01	BOLO DE CHOCOLATE - DE BOA QUALIDADE, BOM ASPECTO SENSORIAL, AUSÊNCIA DE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA. BEM ASSADO, SEM APARÊNCIA DE CRU. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FECHADA, RESISTENTE. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	5000
O2	BOLO DE LARANJA - DE BOA QUALIDADE, BOM ASPECTO SENSORIAL, AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA. BEM ASSADO, SEM APARÊNCIA DE CRU. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FECHADA, RESISTENTE. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	5000
О3	MINI-PÃO - TIPO BISNAGA, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA PARTIDA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE E AMIDO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO PCT 300G. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	5000
04	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6000
O5	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI- MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS PCT 500G. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	5000
06	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	6000
07	PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM ACUCAR, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM COM 400GRAMAS. PCT 400G. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	РСТ	500



Lote 03 - Hortifrutigranjeiro

AMU	NIC, DE	
ENTUR		Dallar
FIS.	551	[2]
Comissã	Liebação	

ITEM	DESCRIÇÃO	DE MEDIDA	QTDE.
01	ABÓBORA CABOTIÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	600
02	ALFACE - ALFACE IN NATURA, FOLHAGEM ÍNTEGRA, SEM FOLHAS MURCHAS, LIMPA E HIGIENIZADA, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS, LAGARTAS OU OUTROS MICROORGANISMOS OU IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	300
О3	ALHO IN NATURA - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 500G A 1KG.	KG	350
04	BANANA - BANANA PRATA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA E SEM UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS ARTIFICIAIS PARA INDUÇÃO DE MATURAÇÃO DA BANANA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE KG.	KG	2000
O5	BETERRABA ESPECIAL TIPO A SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. 1100 400 20 480 2000 SUB TOT	KG	★ 100
O6	BATATA INGLESA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	600
07	BATATA DOCE - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	300
O8	CEBOLA - IN NATURA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, LIVRE DE UMIDADE, DE MATURIDADE ADEQUADA AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BROTOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGENS A GRANEL.	KG	300



	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM	Comissão Pere	anente/
09	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.	KG	600
10	CHEIRO VERDE - (COENTRO E CEBOLINHA) IN NATURA, BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR PARTES DETERIORADAS, AMARELADAS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA.	KG	300
11	LARANJA PERA, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200
12	MAMÃO FORMOSA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM PESO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2 KG; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	KG	400
	MAÇÃ NACIONAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS;		* *
13	SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 120 OU 165 (PESO ENTRE 105 E 158G), BEM DESENVOLVIDA E MADURA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO		300
14	Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 - ANVISA. MANGA ROSA, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	150
15	OVO DE GALINHA - DE BOA QUALIDADE, VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADES E PRESENÇA DE IMPUREZAS E COM EMBALAGEM DE PROTEÇÃO. ACONDICIONADA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		700
HF.			



		Comissão Porm	anente
16	PIMENTA DO REINO - PRETA, MOÍDA; PARA USO EM CÁRNEOS COMO FERMENTADOS, EMBUTIDOS, COZIDOS, MATURADOS (SALAME, PRESUNTO, LINGUIÇA, APRESENTADO, OUTROS). VALIDADE 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	KG	50
17	PIMENTÃO - IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG.	KG	300
18	REPOLHO VERDE, LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	150
19	TOMATE - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG.	KG	400
20	UVA SEM SEMENTE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA OU PRETA, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	KG	*100

L	ote	04	_ (Car	nes	e	de	riv	ad	os
---	-----	----	-----	-----	-----	---	----	-----	----	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.
01	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO DE 1 A 5KG.	KG	300
O2	QUEIJO MUSSARELA FATIADO — QUEIJO TIPO MÚSSARELA RESFRIADO, FATIADO, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOB INSPEÇÃO. EMBALADO EM 1KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM	KG 🔥	350



	EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, ISOTÉRMICO E RESFRIADO, TEMPERATURA DE 6 A 10°C.	Comissão Po de Lici	tras
О3	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA - CARNE MOÍDA DE MÚSCULO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, À VÁCUO, SEM EXCESSOS DE GORDURA E NERVO, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA COMPOSTA DE (3% DE ÁGUA E 15% DE GORDURA NO MÁXIMO) EM PERFEITO ESTADO, EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE, OU SIF. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO.	KG	4000
04	FRANGO ABATIDO - DE ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, DOENÇAS, PARASITAS, ODOR, COM UMA BOA SELAGEM. DE OTIMA HIGIENIZAÇÃO EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	1500
O5	FILÉ DE FRANGO – CONGELADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE, ISENTA DE MATERIAL IMPRÓPRIA AO CONSUMO HUMANO. PACOTE DE 1KG COM RÓTULO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE. NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO.	KG	5000
06	PERNIL SUÍNO EM CUBOS - CUBOS DE APROXIMADAMENTE DE 30GM. EMBALAGEM A VÁCUO TERMO FORMADO EM FILME DE ALTA BARREIRA PET+PE PACOTE DE 1000GM COM REGISTRÓ NO ÓRGÃO COMPETENTE SIE OU SIF. VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE UM ANO.	KG	1500
07	CARNE DE CHARQUE BOVINA - DIANTEIRA, EM CUBOS, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22 DE 24/11/05 - MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMO FORMADA PET+PE A VÁCUO COM 500G DO PRODUTO.	KG	1200
O8	SARDINHA EM LATA: SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 OU 250G, ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	2500



O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Wa Fis.: 35 CC Comissão Permanente de Lietoção

SALSICHA - AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 A 3KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF, SIM OU SIE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.

PCT 2000

Lote 05 - Polpas de frutas, sucos e refrigerantes

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE.
01	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG *	2000
O2	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	400



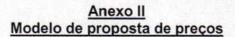
POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR	Comissão Per de Lich	2000
PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.		
POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO, SENDO QUE, NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CÔNGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.	KG	2000
REFRIGERANTE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNID	2.000
REFRIGERANTE - DE GUARANÁ. EMBALAGEM/ PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNID	2.000
REFRIGERANTE - DE LARANJA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNID	2.000



REFEITUR	AMUN	10.0E	Tholpoca
(0)	de Ly	eração	nte/
1111	חו	1 0	20

		a FIS.:	No.
O8	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS - SABOR MANGA, GOIABA, ACEROLA, CAJÚ E CAJÁ EMBALAGEM COM 500ML. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Comissão de J UNID	1.000
09	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
10	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
11	SUCO DE FRUTAS COPO PRODUTO A BASE DE SUCO DE FRUTAS, ADOÇADO, CONSERVADO ENTRE 1°C A 10°C; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: COPOS DE PLÁSTICO LACRADOS CONTENDO 200ML DO PRODUTO. MANTIDO E ENTREGUE REFRIGERADO 1°C A 10°C. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	5.000
12	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
13	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
014	QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
15	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MANGA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000
16	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200ML. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	20.000







	eiro tura Municipal de It regão Eletrônico nº						
1 – OB	SJETO:						
desta l	resente instrumento licitação, bem como acima citado.						
I. Iden	ntificação do Licitar	nte:					
A A	Razão Social: CNPJ e Inscrição E Endereço completo Telefone, fax, e-ma Banco, Agência e n	stadual: il:		 			
2. Dad	os do Representan	te Legal:					
3. Con	Nome:	roposta: ta é válida	por 90) dias con	tados da d	data de sua
>	Valor Total da Prop	osta por Exte	nso:				
Item	Especifica	ão	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
						R\$	

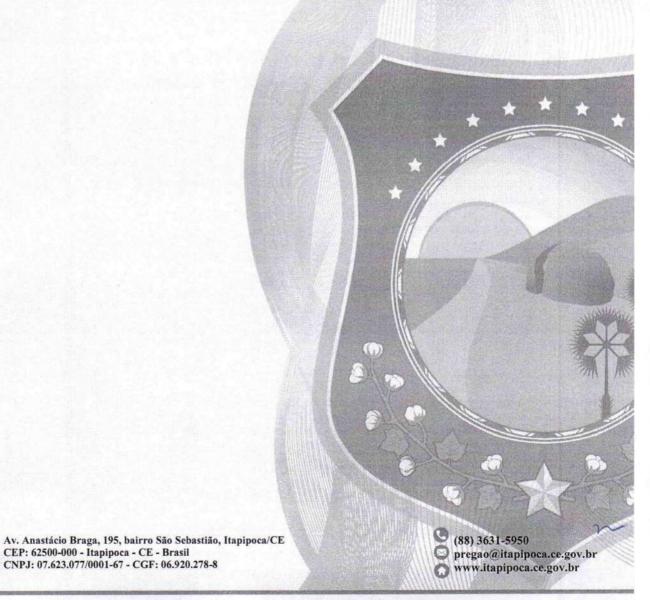
fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.



FIS.: 359 G

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigação contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).





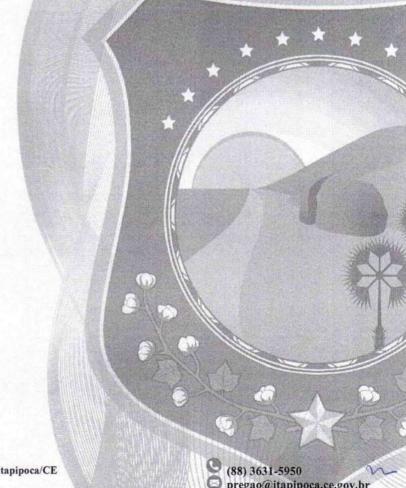
Anexo III Modelo de declaração (requisitos de habilitação)



Edital nº

(......Nome da empresa......) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo......), DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).





Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

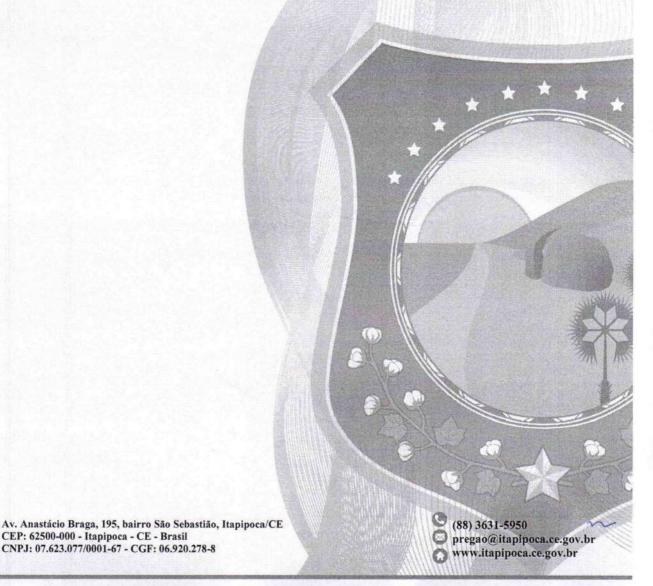


Edital	20	
Edital	11-	

CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).





ANEXO V Modelo de Declaração (atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

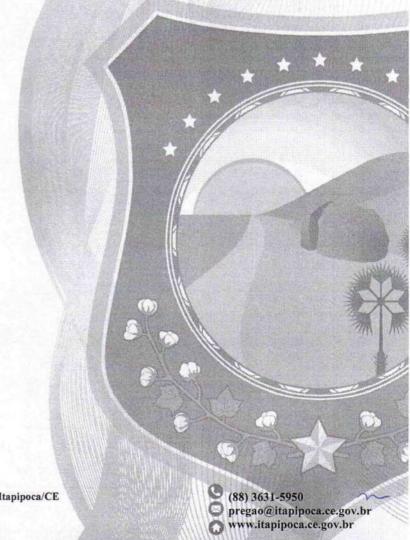


	ne da empresa	A STATE OF THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE				
completo), DECLARA, s	ob as penas d	a lei, para fir	ns de habilita	ição no Pre	gão Eletrônico

____/___, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Edital nº

(Local e data).



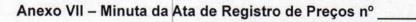




Anexo VI
Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Edital nº
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela
, Município de Itapipoca Estado do Ceará.
(Local e data).
(Local & data).
Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo
表的。于1989年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年,1987年

Av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br







14	jão Eletrônico nº/_				
	ão Gerenciador:				
	dade da Ata: 12 (doze) mese	S.			
Data	: _/_/				
Α		nacco	na jurídica i	de direita nública intern	o, com sodo
and the second	,				
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	, neste ato repr			A894844977	DCG/IMFARMER/2005/G/ARCE/RDF0008HD58E4/J.E3/2/E/
	, Neste die 16pr				
class da(s ela(s edita junho regu Lei (Com	alidade de Pregão, na forma sificação das propostas e a constitue de propos	respectiva halificada(s) ridade(s) cota normas coles, a Lei Feb, Decreto Fode de dezembrosto de 201	nomologaçã nesta ATA, ada(s), ate nstantes na deral nº. 1 ederal nº. 1 to de 2006	de acordo com a classendendo as condições as Lei Federal nº. 8.66 0.520 de 17 de julho com as alterações com as alterações cor	or os preços sificação por previstas no 66 de 21 de de 2002 que pro de 2019, ntidas na Lei
	SOUZAT TIME ITA DO OB	or io.			
1.1.	A presente Ata tem por objet erência, anexo do edital de Pre	to o		, especificado(s) n	o Termo de
					te desta Ata,
assir	m como a proposta vencedora	i, independe	ntemente	de transcrição.	+ * +
CLÁ	USULA SEGUNDA – DOS P	RECOS. ES	PECIFICA	CÕES E QUANTITATI	vos.
				*	
	O preço registrado, as espe ais condições ofertadas na(s)				dor(es) e as
FORNE	CEDOR:		#### Tab25	inscrito no Cl	NPJ sob o nº
		BAIRRO:	11.18,	CEP:, CID	ADE:,
REPRE	SENTANTE LEGAL:			. CPF:	. RG:
		CONTRACTOR OF			
TELEF		. EMAIL:			
ÓRGÃ	0			PA	RTICIPANTE:
				WALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. UNIT.	TOTAL
			1000年4		
			THE STATE OF THE S	VALOR GLOBAL	
MIN			111111		



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS				
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	Milena Elaine Campos				

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 5.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 5.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 5.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;



Sta MUNIC. DE 1720

Sta Fls.: 366 C

Comissão Permanente

- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 7.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

	ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA/SUB- ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
--	--	--	----------------------

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2017.
- 10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência



de de control de la control de

de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de control conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

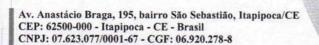
Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, _____ de ____ de 20 ...

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO NOME DO (A) REGISTRO DE REPRESENTA PREÇOS NTE	CPF	ASSINATURA
---	-----	------------





Topics of Perforente de Light 30

Anexo VIII - Minuta do contrato

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua(Av.), Bairro, Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, CNPJ nº, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.12.07/PE, Processo nº 23.12.07/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O Presente contrato tem por objeto a, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de

empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e

Av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, Itapipoca/CE CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

alterações.

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços/fornecimento pela Contratada.
- 5.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), os objetos em desacordo com este Termo;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações examidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

 f). Prestar pessoalmente o objeto licitado, n\u00e3o sendo admitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto licitat\u00f3rio.

- 6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita nesse Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 6.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 6.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6.10. Manter, na direção dos serviços/fornecimento ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços/fornecimento a ele inerentes;
- 6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.15 O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.
- 6.16 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.



Fis.: 37/ Comissão Persoanente

- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 7.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8,666/93.

7.5.	0	Responsável	por	fiscalizar	е	acompanhar	0	contrato	será	o(a)	Sr(a)
			inscri	to no CPF	e ou	u matrícula nº			1 2 35	f_{ij} / f_{ij}	

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N Madalenas, Itapipoca CE, 62540-000.
- 10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao disposto no **item 18.7** deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;
- 10.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.6. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da



The MUNIC. De 17 Por 18 Por 18

conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

10.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

10.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:

10.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;

10.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;

10.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;

10.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;

10.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contrata	ação do objeto desta licitação correrão à conta de
recursos específicos consignados no vige	ente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria
Contratante: Dotação orçamentária	; Elemento de Despesa;
Fonte de Recurso:	

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações;



STATE OF THE STATE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Wa Fis.: 374 Comissão Pershanente

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

jurídicos e legais	efeitos.	instrumento, er	n duas vias, para que	surtam seu	S
	Ce, _	de	de *		
co	NTATANTE		CONTRATADA		
TESTEMUNHAS: 1		2 Nome:			*
CPF:		CPF:			0
Av. Anastácio Brag	a, 195, bairro São Sebastião, Itap	ipoca/CE	9 (88) 3	631-5950	1





EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.07/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. O MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, por meio do pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, na data e horário a seguir informados: acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 25/08/2023; abertura as propostas: às 9:00h do 25/08/2023; Sessão de disputa de preços: às 10:00h do 25/08/2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2023, Milena Elaine Campos, Secretaria Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE <u>14.08.2023</u>, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião

CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

Besto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230145 - SEC

Inexigibilidade de Licitação № INX 002/2023-SEC- Secretaria de Educação e Cultura. Objeto: Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS, para Prestação de Serviços Contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS, para Prestação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da llegal fixação do Valor Minimo Anual por Aluno - VMAA. (Execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme Termo de Referência sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama-CE. Valor: R\$ 9.572.136.42 (Nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sels reais e quarenta e dois centavos). Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, n. 47, Casa Forte, Recife - PE, CEP 52.061-020. Signatário: Secretário de Educação e Cultura - Alessio Costa Lima e do outro lado o Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, representante legal da empresa. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 18 de julho de 2023.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023-SESA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de A Presidente da Cornissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, torna público para conhecimento de todos os interessados que no periodo de 14 de agosto de 2023 à 11 de setembro de 2023, na sede da Comissão, localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga-CE, realizará o CREDENCIAMENTO Nº 02/2023-SESA, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços veterinários para castração animal de caninos e felinos em-Unidade Móvel Veterinária (castramóvel), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga-CE, tudo de acordo com a Lei n.º 8.656/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor. Informação: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000 no horário de 8h às 12h.

Guaramiranga - CE, 11 de agosto de 2023. VERÔNICA LOPES QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.05.15-01PE

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço № 2023.05.15-01PE. Objeto: Registro de Preços visando a confecção de fardamento escolar destinados aos alunos das diversas entidades de ensino da Educação do Município de Italtinga/CE., empresa vencedora do Lote Único: Mark Fardamentos LTDA, inscrita no CNPI: 35.280.984/0001-96, com o valor global de R\$ 3.695.917,20 (três milhões e seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e dezessete reals e vinte centavos). Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Italtinga - CE, 10 de agosto de 2023. MARIA GORETTI MARTINS FROTA Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.07/TP

Abertura das Propostas de Preços.

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 23.23.07/TP, que tem como OBJETO: Recuperação de estradas vicinais nos Distritos do Município de Itapipoca/CE, realizar-se-á no dia 16 de Agosto de 2023, às 08h.

Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2023. WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.07/PE

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23.12.07/PE, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, na data e horário a seguir informados: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 25 de Agosto de 2023;
Abertura as Propostas: às 09h do 25 de Agosto de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 25 de Agosto de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF.

O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

www.licitacoes-e.com.br

Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2023. MILENA ELAINE CAMPOS Secretaria Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.13/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 13 de Setembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.13/TP, cujo Objeto é a Requalificação do Prédio da EEB - Professor Pedro Teixeira Barroso - Sede Urbana no Município de Itapipoca-CE.

O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio:

https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2023. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.14/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 14 de Setembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços N° 23.06.14/TP, cujo Objeto é a Requalificação do Ginásio Esportivo no Distrito de Barrento em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica.

completo 0 Edital poderá ser consultado pelo https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

> Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2023. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Secretário Executivo

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 23.06.08/PE
Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços № 23.06.08/ARP-O1 23.06.08/ARP-O2
e 23.06.08/ARP-O3 do Pregão Eletrônico № 23.06.08/PE. OBJETO: Registro de Preços produces de Preços precisado precisad tipo 1 dos Bairros Mourão, Novo Horizonte, Boa Vista e demais unidades escolares e CEIS do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação básica. EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.458.279/0001-63, Vencedora do Lote 01, Lote 05 e Lote 06 por ela elencado com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 1.272.043,20 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.515.147/0001-90, Vencedora dos Lotes 02 e 04 por ela elencado com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 377.542,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais) e MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.686.119/0001-60, Vencedora do Lote 03 por ela elencado com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 25.186,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais). ASSINATURA DA ATA: 09/08/2023; VALIDADE: 12 meses, respectivamente. Itapipoca-CE, 11 de Agosto de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa - Secretario Executivo da Secretaria de Educação Básica.

EXTRATO DE REGISTRO PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 23.23.03/PE

Extrato de Publicação da Ata de Registro Preços Nº 23.23.03/ARP. Pregão Eletrônico Nº 23.23.03/PE. Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para execução de obras viárias bem como atender as demais necessidades da Prefeitura de Itapipoca-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura. FORNECEDOR: CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES LTDA, CNPJ nº 39.420.606/0001-11. VALOR GLOBAL dos LOTES registrados: LOTE 01, 02, 03, 04 e 05, VALOR GLOBAL de R\$ 8.001.472,00 (Oito Milhões, Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais). ASSINATURA DA ATA: 10/08/2023. VALIDADE DA ATA: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 9/2023-SMIEOU

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) passagens molhadas, na localidade de sitio cruz, Município de Jucás/CE, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, com a sessão de realização marcada para as 09hs do dia 30 de Agosto de 2023. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada

à Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212 - Bairro Sagrada Família - Jucás - Ceará.

Jucás - CE, 11 de Agosto de 2023 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2023.0908-001/SESPORT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o № 2023.0908-001/SESPORT, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto contratação de empresa para construção de uma quadra com vestiários, localizada na Comunidade Sítio Morros do para construção de uma quadra com vestiarios, localizada na Comunidade Sitio Morros do Município de Limoeiro do Norte, de interesse da Secretaría de Desporto e Juventude, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do Edital, A Sessão será realizada às 09 horas do dia 31 de agosto de 2023, na Sala da Comissão situada à Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte /CE. A documentação do Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00h às 13:00h e através do sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Majores informações no endereco citado en desponso de consenso de con

www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado.

Limoeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2023. L' HIGOR EMANUELL FREITAS DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato № 1490.23.08.04.01, referente à Chamada Pública № 14.001/2023-CHP. Partes/Signatários: Prefeitura Municipal de Maracanaú-Ceará, através da Secretaria de Saúde e o Instituto de Gestão e Cidadania - IGC, cujo objeto é a realização de seleção para escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social em Saúde (OSS) para celebrar contrato de gestão visando as atividades de gerência, operacionalização e execução dos serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Porte II, em Maracanaú/CE. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Valor anual do Contrato de Gestão de R\$ 19.873.054,56 (dezenove milhões, oitocentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta seis centavos). Data do Contrato: 04 de agosto de 2023.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15.006/2023-CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 13 de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, nesta cidade, receberá os envelopes das propostas para a realização de licitação na modalidade Chamada Pública, tombada sob o nº 15.006/2023-CHP, que versa acerca da seleção para escolha de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a celebração de termo de colaboração, para executar o projeto "Tecendo a Rede e Reconstruindo Sonhos - 2# Edição", com o intuito de realizar as atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em Maracanaú. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

> Maracanaú - CE, 11 de agosto de 2023 ANDERSON GAZETTA DE SOUSA Presidente

Elmo. O capacete de respiração assistida Elmo, desenvolvido no Ceará, foi eleito como uma das 12 inovações tecnológicas mais relevantes da América Latina. A votação on-line integrou uma das etapas do



Homenagem à Maria Luiza

A deputada federal Luizianne Lins (PT/CE), presi-dente da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara, indicou, na última semana, a ex-prefeita de Fortaleza Maria Luiza Fontenele ao pré-mio Diploma Mulher Cidadà Carlota Pereira de Queirós. A premiação é concedida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Federal, crisda para valorizar e incentivar mulheres cujas ações contribuíram para o pleno exercício da cidadania, da defesa dos direitos da mulher e das questões de gênero Brasil.

Quem foi Carlota Queirós

Médica, escritora, pedagoga e política brasileira. Foi a primeira mulher brasileira a ser eleita deputada federal. Ela participou dos trabalhos na Assembleia Nacional stituinte, entre 1934 e 1935.

Maria Luiza Fontenele

Nascida em 27 de novembro de 1942, em Quixadá (CE), Maria Luiza é professora aposentada da Universi-dade Federal do Ceará (UFC). Foi a primeira prefeita a ser eleita em uma capital do Brasil, pelo PT. Começou a militar no movimento estudantil secundarista e universi-tário, e na juventude católica. Foi uma das fundadoras do Movimento Feminino pela Anistia aos perseguidos pelo regime militar no Ceará.

Foi deputada estadual pelo antigo Movimento De-mocrático Brasileiro (MDB), depois PMDB. Maria foi também uma das fundadoras da União de Mulheres Cea-renses (UMC). Foi eleita prefeita de Fortuleza, em 1985, pelo PT. Já no Partido Socialista Brasileiro (PSB), foi eleita deputada federal, em 1990. É fundadora do Critica Radi-cal, movimento que desacredita da representação política dentro dos moldes do sistema capitalista.

Direção da Funasa

O Presidente Estadual do PSD, ex-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Domingos Filho manteve contato em Brasília, na última semana, com o Presidente Nacional do partido, Gilberto Kassab. Do encontro também participaram sua esposa, a prefeita de Taua, Patricia Aguiar e o seu filho, o deputado federal Domingos Neto. No encontro foi tratada a possibilidade de o lider tauaense Domingos Filho (Foto) vir a assumir a presidência da Funasa, Fundação Nacional de Saúde. A expectativa entre os cearenses e, sobretudo, entre os liderados dos Aguiar é muito grande. O cargo é muito importante para o controle e desenvolvimento da política de saúde em todo o país.

Disque Autismo

Encontra-se em tramitação na Assembleia Legislati-va do Estado do Ceará, um projeto de autoria do líder do Governo, deputado Romeu Aldigueri (PDT), que do Governo, deputado Rumeu Ardigueri (FDI), que propõe a instituição do "Disque Autismo", um serviço de atendimento telefônico gratuito para o recebimento de denúncias de maus tratos e descumprimento dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Aprovado, o projeto vai oferecer orientações sobre o acesso a ações de saúde, buscando garantir atenção inte-gral às necessidades das pessoas nessa condição. Destaque-se que o "Disque Autismo" deverá receber denúncias também via plataformas virtuais, tais como websites e aplicativos móveis, visando facilitar o acesso e o registro das ocorrências. As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, que obviamente serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabiveis.

O setor de comunicação do Governo Estadual está anunciando que o governador Elmano de Freitas (PT) vai conversar com o eleitorado cearense, num chamado papo semanal. A providência será através das redes sociais do governo, às quartas-feiras, a partir do meio-dia. Ou seja, teremos um administrador cada vez mais perto do pe

CE pode trazer riscos à saude sau Peglanente

As regiões mais afastadas do litoral deverão ser as mais afetadas; médico orienta sobre como evitar doenças respiratórias no período

A Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hi-dricos (Funceme) informou que o nies de agosto reúne que o nies de agosto reúne uma série de fatores que con-tribuem para que haja uma baixa na umidade relativa do ar no Ceará, principal-mente no interior do estado, a em regiões como o Sertão Central, Inhamuns, Cariri e laguaribana, que costumam apresentar índices abaixo de 30% no periodo das tardes dos meses da segunda metade do ano. "Agosto é consi-derado um mês de transição entre a pós-estação chuvosa e o periodo 'seco' no Ceará, . que ocorre no segundo se-mestre, quando são obser-vados os menores valores de precipitação As chuvas que ocorrem neste periodo ten-dem a ser isoladas, de fraca intensidade e com pequenos valores acumulados", lha o meteorologista da Fun-ceme, Vinicius Oliveira. Em diferentes momentos

da semana passada, a pre-visão da fundação sobre a umidade relativa ficou entre 20% e 25% para as regiões mais distantes do litoral. Em Fortaleza, os índices se mos-traram mais altos, chegando a superar a previsão de 45% no fim de semana. "Esses va-lores são característicos do segundo semestre do ano. onde ocorre pouca precipi-tação, predomínio de céu variando de poucas nuvens a sem nuvens, o que per-mite a maior incidência de radiação solar", esclarece o meteorologista, acrescen-tando que o ar sobre o oce-ano contém maior umidade relativa do ar e influencia os

valores registrados nas regi-ões próximas. O pneumologista da Rede OTO, Helano Castro, alerta que a baixa umidade relativa do ar favorece o desenvolvimento de doenças respiratórias. "A umidade atmosférica deve ficar entre 50% e 80%. Quando ela se aproxima de 30%, ou fica abaixo disso, há o ressecamento das mucosas das vias aéreas, o que facilita o surgimento de sintomas e doenças no trato respirató-rio. Além disso, há a desidratação corporal, que leva



tas queimadas.
"São comuns, nesse tipo de situação, doenças como rinite alérgica, irritações de pele, principalmente para quem tem dermatite atópica, e irritação de olhos, devido ao ressecamento das muco sas. O ar com baixa umidade carrega virus e bactérias. Então, aumenta a incidência de gripes, resfriados e faringi-tes, podendo também causar infecções respiratórias como bronquites e broncopneu-monias ou piorar o quadro de um paciente que iá tem uma doença pulmonar como a asma. As sinusites tambén são muito comuns", aponta.

O pneumologista chama a atenção para a necessida-de de redobrar os cuidados com as faixas etárias que podem representar um

cam mais suscetíveis ao desenvolvimento de infecções respiratórias. Então, sinto-mas como dor de cabeça, tosse persistente, falta de ar. febre ou sangramento nasal, são indicativos de que deve--se procuraf assistência mé

dica", orienta Helano Castro. De acordo com ele, existe uma série de medidas preventivas que podem ser ado-tadas a fim de evitar o desen-volvimento de problemas de saúde durante tal período do ano. "Do ponto de vista de cuídados pessoais, há a lava-gem nasal com soro fisiológico ou a inalação com soro que ajuda a diminuir o res-secamento no nariz, nas vias respiratórias e nos olhos. Também deve-se aumentar a quantidade de água ingerida durante o dia, mesmo que não sinta sede. Evite coque nao sinta sede. Evite co-locar as mãos na boca, nariz e olhos. Pratique exercícios físicos de preferência antes das 10 da manhã ou após as 18h para se proteger do sol". O Dr. Castro defende ser

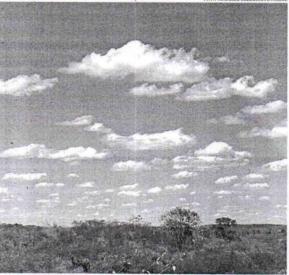
necessário usar cosméticos

omo o protetor solar para hidratar e proteger a pele e aconselha que, durante o banho, aproveite-se o vapor da água para lubrificar as narinas. "Respire fundo para hidratar a mucosa respirató-

Medidas preventivas tambem podem ser aplicadas no ambiente. Entre elas destacam-se evitar permanecer em locais fechados com baixa circulação de ar e deixar a casa sempre limpa e arejada. "O ar seco, a sombra exces-siva e o ambiente mais sujo favorecem a proliferação de ácaros", detalha. "Evite usar vassouras, já que ela espalha o pó por onde passa. Prefira usar aspiradores ou panos úmidos. Se tiver ventilador de teto que tem comando du-plo de fluxo de ar, coloque-o para cima. Quando está ventilando para baixo, ele espa-lha poeira", afirma. Por fim, o pneumologista solicita que a população evite queimar lixo ou mato para que não pre-judique a saúde das pessoas

ue vivem no entorno.

Por Yasmim Rodrigues



As chuvas do segundo semestre tendem a ser isoladas e de fraca intensidade

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.12.07/PE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca. O Município de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, na data e horário a seguir informados: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 25 de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do 25 de Agosto de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 25 de Agosto de 2023. Todos os horários referem se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca- Compos de 2023. Milena Elaine Campos – Secretaria Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Instrumento do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 002202271 - Saude. Partes Contratante: Municipio de Eusébio/Secretaria de Saúde. Contratado: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará - CEPHN CONTRADO 15.312.376/0001-55. Objeto: Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços in la de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 14/08/2023 - 13/08/2024. Valor Global: R\$ 16.465.238,88 (dezesseis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Da Origem dos Recursos: Secretaria de Saúde - Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302.0201.2.2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1 500.1002.00; 1 600.0000.00; 1 621.0000.00. Assinam Pelas Partes: João Carlos Braga Leitão, pela Secretaria de Saúde e pela Contratada, Sr. João Martins Neto. Eusébio/CE, 11 de agosto de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA – PUBLICAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA –, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, AS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ ABRINDO OS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.07.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÕES, CONTEMPLADO O EXPURGO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, 11 DE AGOSTO DE 2023. KAYON LUCAS GONCALVES LANDIM. PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CEARÁ, COMUNICA E TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DÍA 25 DE AGOSTO DE 2023, ÁS 09:00 (NOVE HORAS), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.08.08.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DÍAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00HORAS NA RUA CÍCERO ALENCAR, 108 – CENTRO – CEP 63605-000. PIQUET CARNEIRO-CEARÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2023. FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DO 1º (PRIMEIRO) ADENDO - TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.29.01-TP-SESA - A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Sáúde vem informar a todos os interessados o Extrato do PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta manual, transporte e destinação final com incineração de resíduos oriundos de serviços de Saúde do Município de Coreaú. O Processo retro mencionado foi modificado e será REPUBLICADO devido à necessidade de alteração do Projeto Básico. Considerando que tais modificações alteram a formulação de propostas, a Sessão fica marcada para 29 de Agosto de 2023, às 08h30min. Maiores informações constam no Primeiro Adendo Modificador no Portal de Licitações do TCE e no Site do Município. Coreaú-CE, 11 de Agosto de 2023. Elizângela Mesquita de Assis - Ordenadora de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o Extrato do Contrato № 02.02.01/2023.03.01; Objeto: Serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem, desmontagem para atender as necessidades do Município de Amontada, Ceará; Unidade Administrativa: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura; Dotação Orçamentária: 0701.23.122.0100.2.028-Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: 1500000000/17010000000; Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023; Valor Global: R\$ 2.249.950,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); Contratante: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura − CNPJ № 41.464.724/0001-73; Contratada: RS Produção Musical e Organização de Eventos EIRELI - CNPJ № 15.652.706/0001-05. Data de assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Adesão Nº 02.02.01/2023.03 - Aviso de Ratificação. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, torna público o Extrato da Ratificação da Adesão nº 02.02.01/2023.03. Objeto: serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, envolvendo montagem, desmontagem para atender as necessidades do Município de Amontada, Ceará; Contratadas: Inova Serviços de Construções de Edificios LTDA-CNPJ/MF nº 38.472.019/0001-03, Valor: R\$ 1.456.537,22 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos); RS Produção Musical e Organização de Eventos EIRELI-CNPJ Nº: 15.652.706/0001-05, Valor: R\$ 2.249.950,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Raimundo Roberto Filho - Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. Amontada-CE, 02 de fevereiro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.11.01. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Calcinha Preta, a se realizar durante o evento alusivo Festa do Município "177 anos" de Barbalha/CE. Favorecida: Fazmídia Publicidade e Eventos LTDA. Valor do Show: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Barbalha/CE, 11 de agosto de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo – Tomada de Preços Nº 009.23-TP-OBRAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipueiras/CE, faz-se saber aos interessados do certame em epigrafe cujo o objeto é a contratação de empresa para construção da Praça Gastronômica, junto com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Ipueiras-CE, o resultado de Julgamento do Recurso interposto pela licitante Modular Engenharia EIRELI, contra decisão desta CPL quanto à fase de habilitação. Feita a análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo Deferimento do recurso apresentado pela mesma, conforme resposta aos Recurso Administrativo. O interior teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e no Portal do TCE-CE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Ipueiras/CE, 11 de Agosto de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público que no próximo dia 25 de agosto de 2023, às 9h00min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 016/2023.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Uruburetama. O edital, encontra-se na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro e no endereço eletrônico: https://municipios-licitacoes.tcc. ce.gov.br. Uruburetama, 11 de agosto de 2023. Elinaldo Dutra - Pregoeiro.

